



**LEI Nº 6.075, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

Institui o "MAIO AMARELO" para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Pouso Alegre, revoga a Lei Municipal nº 3.650/1999 e dá outras providências.

**Autor: Ver. Bruno Dias**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Pouso Alegre a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito denominada de "MAIO AMARELO", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

**Parágrafo único.** O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

**Art. 2º** No mês "MAIO AMARELO" fica o poder público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e a participação da população num trânsito seguro e saudável.

**Art. 3º** O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "MAIO AMARELO" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Pouso Alegre.

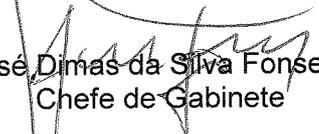
**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar as disposições desta Lei.

**Art. 5º** Revoga a Lei Municipal nº 3.650, de 1999.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 06 de junho de 2019

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete